



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Jaqueira**

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

**LEI N. 163/2009**  
DE 10 DE JULHO 2009

**EMENTA:** Dispõe sobre o valor do salário mínimo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Após a aplicação do percentual de 12.05%, a título de aumento real sobre o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de fevereiro de 2009, será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e seu valor horário a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 13 de julho de 2009.

  
 **AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA**  
- Prefeito -



Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição  
Federal.

Jaqueira em, 13 de julho de 2009.



**Amadeu Henrique Barros de Oliveira**  
Prefeito

